



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 077/2020

CONTRATO Nº 181/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPI'S PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19, PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS, DE ACORDO COM A LEI 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020.

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA SUPER LIMPO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrição no CNPJ nº 23.532.878/0001-73, sita na Avenida Expedicionário, 184, Bairro Centro, em Sarandi/RS, neste ato representada pelo Sr. Carlos Itamar Rossotti, brasileiro, portador do CPF nº 014.802.290-16 e RG nº 8098242426, residente e domiciliado no Município de Sarandi/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de materiais EPI'S para prevenção e combate ao Covid-19, para o enfrentamento da emergência de saúde pública junto a Secretaria de Assistência, no município de Barra Funda/RS, de acordo com a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória nº 926/2020.

2. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**:

03 Termômetros infravermelho de testa, ao custo unitário de R\$ 190,00, totalizando R\$ 570,00;

04 Tapetes Sanitizantes de 80cm x 50cm, ao custo unitário de R\$ 100,00, totalizando R\$ 400,00;

500 un Máscaras Triplas descartáveis, ao custo unitário de R\$ 0,98, totalizando R\$ 490,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de R\$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais), assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega dos materiais, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
1002 08 244 0042 1168 339030 00000000 1284 – Complementação de recurso vinculado 3160 (COVID 19)

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com o art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, Lei 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020, e no Processo Licitatório nº 116/2020, Dispensa de Licitação nº 077/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 24 de novembro de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

SUPER LIMPO DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

GLAUCIA COTICA
CPF: 027.391.590-80

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50